

EDITAL DE INGRESSO SISU – UDESC 2023/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna públicas as normas e procedimentos de seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para ingresso no 2º semestre de 2023 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), bem como as regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecido pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital de seleção destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação, ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato/a que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula, prazo que será informado no Edital de Matrícula a ser divulgado tempestivamente pela UDESC, para ingresso no 2º semestre de 2023, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.
- 1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para ingresso no 2º semestre de 2023 e a seleção será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos/as estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em 2022, que optarem pelo SISU 2023/2.
- 1.3. As vagas oferecidas neste Edital são para a ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas de ingresso nos cursos de graduação da UDESC, como determina a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI, de 23 de dezembro de 2022.
- 1.4. As demais vagas de ingresso nos cursos de graduação da UDESC serão preenchidas por meio das seguintes modalidades de seleção, de acordo com a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI:
 - a) 50% (cinquenta por cento) por meio de Concurso Vestibular de Inverno 2023/2, com aplicação de provas objetivas e de redação, para os/as candidatos/as que já tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula; e
 - b) 25% (vinte e cinco por cento) por meio de Processo Seletivo 2023/2, com o ranqueamento da média final geral constante do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, para os/as candidatos/as que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente até a data da realização da inscrição;
- 1.4.1. A reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas prevista no item 1.3., para ingresso no segundo semestre letivo de 2023 pela forma de seleção SISU, fica condicionada à divulgação dos resultados do SISU 2023/2 pelo MEC até o encerramento das matrículas do Vestibular de Inverno 2023/2 e do Processo Seletivo UDESC 2023/2.
- 1.4.2. Caso não haja a divulgação tempestiva dos resultados conforme disposto no item anterior, as vagas reservadas para ingresso pelo SISU 2023/2 serão incorporadas no Edital do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2, conforme o Art. 8º da Resolução nº 90/2022 - CONSUNI.
- 1.5. As vagas oferecidas pelo SISU serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011/CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011, e suas alterações, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas será destinado 30% (trinta por cento) das vagas, em cada curso e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino;

ATENÇÃO!

- Entende-se que as vagas destinadas para a cota Ensino Público, são exclusivas para candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e gratuita, isto é, mantida pelo governo brasileiro, estadual ou municipal;
- O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadra no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

- b) 10% (dez por cento) para candidatos/as negros/as, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que os caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

1.5.1. Os/as candidatos/as que desejarem participar do Programa de Ações Afirmativas deverão fazer sua opção no ato da inscrição do SISU;

1.5.2. Caso o percentual de vagas estabelecidas no item 1.5., alíneas **a** e **b** não venha a ser preenchido, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos/as não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas.

1.6. Os/as candidatos/as interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pela UDESC deverão acessar endereço eletrônico sisu.mec.gov.br, com o *login* e senha fornecidos no momento da inscrição do Enem realizado no ano 2022.

1.7. O calendário contendo a data de inscrição, de divulgação dos/as selecionados/as, de matrícula e demais etapas estarão disponíveis no *site* sisu.mec.gov.br.

2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) - FLORIANÓPOLIS

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	VESPERTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
				50	

CIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	05	01	01	07	NOTURNO ⁽¹⁾⁽²⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	05	01	01	07	MATUTINO ⁽¹⁾⁽²⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	05	01	01	07	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
				21	

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (Licenciatura)	07	02	01	10	VESPERTINO ⁽⁷⁾
GEOGRAFIA (Bacharelado)	07	02	01	10	VESPERTINO ⁽¹⁾⁽⁷⁾
PEDAGOGIA (Licenciatura)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽⁸⁾
				30	

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	VESPERTINO E NOTURNO ⁽¹¹⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁵⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾

TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁹⁾
				90	

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	05	02	01	08	NOTURNO ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	05	02	01	08	NOTURNO ⁽⁴⁾
				16	

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
				40	

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	05	01	01	07	INTEGRAL
ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO) – Pinhalzinho	05	02	01	08	VESPERTINO E NOTURNO

ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	07	02	01	10	INTEGRAL
				25	

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽³⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽³⁾⁽¹⁰⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO
				30	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁶⁾
				20	

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁰⁾
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção Biodiversidade e Conservação (BACHARELADO)	03	01	01	05	INTEGRAL ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ENGENHARIA DE PESCA (BACHARELADO)	03	01	01	05	INTEGRAL ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
				20	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA MEIO OESTE (CESMO) – CAÇADOR

Cursos	Não Optantes	Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾
				10	

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS

352

- (1) Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.
- (2) Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e noturno.
- (3) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (4) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno, das 17h20min até às 22h30min e aulas aos sábados, no período matutino, eventualmente.
- (5) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (6) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.
- (7) Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.
- (8) O Estágio curricular supervisionado poderá ser realizado preferencialmente nos períodos matutino e/ou vespertino.
- (9) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (10) Curso presencial, podendo algumas disciplinas serem ministradas na modalidade a distância/EaD.
- (11) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar as informações constantes do Termo de Participação da UDESC no SISU e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Antes de assinalar a opção de inscrição, o/a estudante deverá ler atenta e integralmente o item 1.5., sobre Sistema de Ações Afirmativas – Cotas.

3.3. A inscrição será feita exclusivamente pela internet na página eletrônica do SISU no endereço sisu.mec.gov.br.

3.4. **Poderão** concorrer as vagas somente os/as candidatos/as que tenham realizado todas as provas do ENEM em 2022 e que, cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação e sejam portadores/as de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portadores/as de diploma de curso superior registrado no MEC ou aqueles/as que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

3.5. O Termo de Adesão ao SISU será disponibilizado no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20232 e conterá as condições específicas de concorrências às vagas com as seguintes informações:

3.5.1 O número de vagas, os cursos e turnos a serem ofertadas para o 2º semestre de 2023;

3.5.2 O número de vagas e turnos a serem ofertadas para o 2º semestre de 2023 observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC e para os/as candidatos/as não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas (item 1.5. e item 2);

3.5.3 Os documentos necessários para a realização da matrícula dos/as estudantes selecionados/as, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos;

3.5.4 Os documentos obrigatórios no ato da matrícula necessários à comprovação dos requisitos exigidos pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

3.6 O/A candidato/a deverá efetuar sua inscrição no SISU, especificando:

- I - ordem de preferência, as suas opções de vaga na instituição, local de oferta, curso, turno; e
- II - modalidade de concorrência.

3.6.1. É vedada ao/à candidato/a a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3.6.2. A classificação no processo seletivo do SISU será efetuada com base no último registro efetuado e confirmado pelo/a candidato/a no sistema.

3.7. Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o/a candidato/a deverá optar por concorrer:

- I - às vagas destinadas ao candidato não optante pelo Programa de Ações Afirmativas; ou
- II - ao Sistema de Cotas para Escolas Pública; ou
- III - ao Sistema de Cotas para Candidato Negros.

3.7.1. Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o/a estudante deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pela categoria Escola Pública.

3.7.1.1. O/A candidato/a classificado/a pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Escola Pública, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas de ensino.**

3.7.1.2. O/A candidato/a que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino será desclassificado/a.

3.7.2. Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas – Grupo Racial, o/a estudante deverá, ao efetuar sua inscrição, optar pela categoria – Grupo Racial.

3.7.2.1. O/A candidato/a classificado/a pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Grupo Racial, deverá assinar a autodeclaração de que pertence ao grupo racial negro.

3.8. O SISU disponibilizará ao/à candidato/a, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

3.9. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SISU implica:

3.9.1. A concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital, no Termo de Adesão e nos editais divulgados pela SESu, bem como nos editais próprios da UDESC; e

3.9.2. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no ENEM e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

3.10. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por

procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.11. A inscrição do/a candidato/a implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. Os/as candidatos/as classificados/as em cada curso serão aqueles/as cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso, observados os percentuais estabelecidos pelo Programa de Ações Afirmativas, conforme estabelecido no item 1.5. e item 2.

4.1.1. Estará classificado/a, o/a candidato/a que:

4.1.1.1 tenha realizado todas as provas do ENEM no ano de 2022;

4.1.1.2 tenha obtido nota superior a zero na prova de redação e

4.1.1.3 seja portador/a de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portador/a de diploma de curso superior devidamente reconhecido ou aqueles/as que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

4.2. Em caso de candidatos/as classificados/as com a mesma Nota Final, os critérios de desempate seguirão as regras do Edital de Seleção ENEM/2022.

4.3. A relação dos/as candidatos/as classificados/as (Listão), ou seja, dentro do limite máximo de vagas, bem como a lista de espera (candidatos/as aprovados/as e não classificados/as), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final.

4.4. Após a matrícula dos/as convocados/as em primeira chamada, caberá à UDESC proceder as novas chamadas obedecendo rigorosamente a **ordem geral de classificação** dentro de cada curso, mediante lista oficial de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado/SISU.

4.5. A convocação das chamadas subsequentes será publicada no endereço eletrônico, no *site* www.udesc.br/enem_sisu/sisu20232.

4.6. O não atendimento nas datas e horários fixados para a matrícula, implicará na perda da vaga, ficando o/a candidato/a excluído/a de qualquer convocação posterior.

4.7. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar no *site* www.udesc.br/enem_sisu/sisu20232 o cronograma das chamadas subsequentes.

4.8. Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, as vagas não ocupadas pelos/as candidatos/as da lista oficial de espera disponibilizada pelo SISU serão preenchidas pelos/as candidatos/as inscritos/as nas formas de seleção Vestibular de Inverno 2023/2 e Processo Seletivo 2023/2, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo**.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

5.1. O preenchimento das vagas em **primeira chamada** se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no curso de opção, número de vagas disponíveis e o Programa de Ações Afirmativas.

5.2. Caso haja segunda chamada, o processo de matrícula obedecerá rigorosamente a ordem de **classificação geral** no curso de opção e **número de vagas disponíveis**.

5.2.1. Somente haverá segunda chamada, se o calendário de matrículas determinado pelo SISU for compatível com o calendário acadêmico da UDESC 2023/2.

5.3. O **processo de matrícula** para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao SISU 2023/2, será realizado em **duas etapas**:

- a) **Primeira Etapa online** - envio da documentação original obrigatória, digitalizada, conforme descrição constante do Edital de Matrícula;
- b) **Segunda Etapa presencial** – apresentação de forma presencial, na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, da documentação original obrigatória enviada por ocasião da Primeira Etapa, para conferência, autenticação e homologação final do processo de matrícula.

5.3.1. Procedimentos para **Primeira Etapa – online**:

- a) candidato/a convocado/a para o processo de matrícula deverá enviar toda documentação original obrigatória, digitalizada, conforme descrito no Edital de Matrícula;
- b) a Secretaria de Ensino de Graduação analisará se a documentação obrigatória encaminhada pelo/a candidato/a atendeu ao disposto no Edital de Matrícula;
- c) após a análise, será publicado listagem contendo a relação de todos/as os/as candidatos/as e respectivo parecer da análise documental. Caberá ao/a candidato/a acompanhar todas as publicações bem como as convocações para a finalização do processo de matrícula realizando a Segunda Etapa – presencial.

5.3.2. Procedimentos para **Segunda Etapa – presencial**:

- a) candidato/a que recebeu status de aprovado a prosseguir no processo de matrícula - **Segunda Etapa - presencial**: deverá observar data e horário para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação, munido/a de todos os **documentos originais** enviados na primeira etapa – *online*.
- b) candidato/a que recebeu status de documento(s) incompleto(s): deverá prosseguir no processo de matrícula - **Segunda Etapa - presencial**, observando data e horário para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação, munido/a de todos os **documentos originais** enviados na primeira etapa – *online* bem como todos os documentos originais apontados como faltantes e/ou incompletos no Primeira Etapa online.

5.4. O/A candidato/a que não apresentar a toda documentação na **Segunda Etapa - presencial** exigida para o processo de matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

5.5. O/A candidato/a classificado/a em primeira chamada (**Listão**) bem como convocado/a em chamada subsequente deverá efetuar sua matrícula observando **convocação, datas, procedimentos e normas constantes em calendário e Edital de Matrícula da UDESC** a ser publicado tempestivamente no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20232.

5.5.1. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20232 os procedimentos e cronograma de matrícula.

5.6. O/A candidato/a que **já ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior** sujeita-se à disciplina da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

5.7. O Processo Seletivo SISU 2023/2 somente será válido para a matrícula no 2º semestre letivo de 2023, nos termos deste Edital.

5.8. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

“CAPÍTULO V DA PERDA DA MATRÍCULA

Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;

II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.

§ 1º Na situação descrita no ‘caput’, a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.”

5.9. A matrícula inicial vincula o/a candidato/a ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do/a candidato/a no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UDESC para concorrer às vagas reservadas em decorrência das regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecida pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na UDESC e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

6.3. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o/a candidato/a omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o/a mesmo/a será eliminado/a do processo de seleção.

6.4 A inscrição do/a candidato/a implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Adesão, nos comunicados, em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UDESC e pelo MEC, das quais o/a estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais no portal do SISU no endereço sisu.mec.gov.br, e no portal da UDESC, no endereço www.udesc.br/enem_sisu/sisu20232, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SISU 2023/2.

6.6. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SISU referente à edição de 2023/2 implica o consentimento da utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM realizado em 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SISU.

6.7. A inscrição do/a candidato/a nos processos seletivos do SISU implica no conhecimento e na concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade do Estado de Santa Catarina.

6.8. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do/a candidato/a, constituindo tentativa de fraude.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo SISU/MEC e pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

6.10. Este Edital entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 5 de junho de 2023.

Professor DIMAR BARETTA
Reitor da UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A0S0F81L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 13/06/2023 às 18:57:23

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjI4MjJfMjI4NDdfMjAyM19BMFMwRjgxTA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00022829/2023** e o código **A0S0F81L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.